



JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2024.

Processo: Nº 188/2024

Entidade: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-
CONSEPRO

Objeto: Mútua Cooperação para capacitação do policiamento de Santo Antônio da Patrulha

Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 048/2024, com a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-CONSEPRO, para o projeto Mútua Cooperação para capacitação do policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patruhense, demonstra interesse público, uma vez que a aquisição do equipamento SPARK Z 2.0 – Dispositivo Elétrico Incapacitante, que imite pulsos elétricos a distância a partir de dois dardos conectados ao suspeito por meio de fios, é um instrumento que tornou-se imprescindível na adoção de medidas e ações preventivas com o uso equipamento tecnológico para contenção e imobilização do indivíduo infrator, possibilitando assim a segurança dos policiais e a segurança da população, evitando a letalidade ou lesões de grande proporção, bem como evita que a situação saia de controle e gere riscos a terceiro ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexos entre a proposta e a necessidade informada.

Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demonstra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício.